



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Dia Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas (CIPA escolar) e de prevenção ao Assédio para alunos (CIPA – A), a ser comemorado no dia 10 de Outubro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas (CIPA escolar) e de Assédio para alunos (CIPA – A), a ser comemorado no dia 10 de Outubro, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Muriaé.

Parágrafo único – Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as Secretarias municipais e estaduais, desenvolver atividades como:

- I – palestras;
- II – concursos de frase ou redação;
- III – eleição de cipeiro escolar;
- IV – visitações em empresas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 04.04.25.

Léo Pereira
Vereador – PRD

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa estabelecer a CIPA Escolar e a CIPA-A como mecanismos permanentes de prevenção de acidentes e promoção da segurança e do bem-estar nas instituições de ensino do município. A CIPA-A, ao incluir diretamente os alunos no processo, fortalece a conscientização e estimula o protagonismo estudantil na construção de um ambiente escolar mais seguro e respeitoso.

A CIPA Escolar e a CIPA-A têm por finalidade:

- I – Desenvolver a cultura de prevenção de acidentes e doenças no ambiente escolar;



II – Propor e auxiliar na implementação de medidas de segurança, prevenção de riscos e primeiros socorros;

III – Realizar campanhas educativas e treinamentos voltados para a segurança e a saúde escolar;

IV – Identificar situações de risco e sugerir soluções para prevenção de acidentes;

V – Combater situações de assédio e promover a conscientização sobre um ambiente escolar seguro e respeitoso;

VI – Atuar em conjunto com órgãos de segurança e saúde pública para melhorar as condições de segurança das escolas.

A segurança e a saúde devem ser trabalhadas não para remediação, mas de forma educacional e preventiva, com o objetivo de ampliar a participação estudantil na prevenção de riscos, na promoção da segurança e no combate ao assédio dentro do ambiente escolar.

Esse projeto visa garantir maior efetividade na prevenção de riscos e na formação de uma cultura de segurança e respeito nas escolas. Por isso, é imprescindível que esses temas não fiquem restrito ao mundo do trabalho, mas incorporado, o mais cedo possível, no cotidiano da vida escolar.

Pelo exposto, pede-se apoio aos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.